



Municipal do Marco de Canaveses

EDITAL N.º 08 /2024

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação e por **despacho do Sr. Vereador Nuno Vítor Diogo Pinto, 03/VER/2024**, para delegação, e subdelegação ao abrigo do artigo 38º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na Senhora Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, **Claúdia Cristina Madureira de Abreu Amorim**, competência no âmbito da área das atividades cometidas à referida unidade orgânica e que integram o pelouro do Assuntos Jurídicos e Fiscalização em conformidade com o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências 01/GP/2024, nomeadamente para:

1. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada e subdelegada;
3. Assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na referida unidade orgânica, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com exceção do artigo 38º do referido diploma, designadamente, para assinar ou visar correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

Ainda, é delegado e subdelego, no uso das competências atribuídas conforme o disposto na alínea a) e n) do nº 2 do artigo 35º, conjugado com o disposto no nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro, competências para:



Municipal do Marco de Canaveses

1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e de contraordenação rodoviária, designando o respetivo instrutor;
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

A Senhora Chefe de Divisão deve mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo.

A Senhora Chefe de Divisão deverá prestar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas e subdelegadas.

É designado, nos termos e para efeitos do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, a Senhora Dra. Sofia Margarida da Silva Tavares, para substituir a Dra. Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Nos termos do artigo 165º nº 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, é revogado, com efeitos à data, o Despacho 02/VER/2024, de 10 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no sítio da internet www.cm-marco-canaveses.pt

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 15 de janeiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Dra Cristina Lasalete Cardoso Vieira)